



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Diretoria de Logística

Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 07/2022, SIGGO nº 047891, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00002467/2021-34

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **VALTERSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº [REDACTED] na qualidade de Secretário Executivo do Instituto Brasília Ambiental, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.330.687/0001-09, com sede em SEPN 511, Bloco B, 4º andar, Edifício Bittar III, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **DANIEL CARVALHO BORDIN**, na qualidade de Administrador, portador do CPF nº [REDACTED] doravante designada CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo aditivo tem como objeto:

2.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato **por mais 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. O **REAJUSTE** contratual de **4,2092%**, com base na variação do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, para fazer face à elevação dos custos da contratação, com base no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG e na cláusula oitava do Contrato (98771602).

Serviço	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário após Terceiro Reajuste	Qtde	Valor Total
Subscrição	R\$ 303.740,80	R\$ 316.525,90	1	R\$ 316.525,90
HST	R\$ 111,57	R\$ 116,27	5.153	R\$ 599.139,31
TOTAL CONTRATO				R\$ 915.665,21
<i>OBS: Os valores unitários anteriores apresentados na tabela são os registrados no 2º Termo Aditivo (154141698), enquanto a quantidade de HST é aquela atualmente estabelecida, nos termos do 3º Termo Aditivo (181798585).</i>				

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor do Contrato nº. 07/2022, atualmente estipulado em R\$ 878.661,01 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo), será reajustado para **R\$ 915.665,21** (novecentos e quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

3.2. O valor total do reajuste é de **R\$ 37.004,20** (trinta e sete mil quatro reais e vinte centavos) e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 18.126.8210.2557.2583

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.40

IV – Fontes de Recursos: 100, 157, 183, 220 e 287

V - Notas de Empenho 2025NE00920 (185864953) no valor de R\$ 316.525,90 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e 2025NE00921 (185864953) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Cláusula Quarta – Dos Efeitos Financeiros

O presente reajuste produzirá seus efeitos financeiros retroativos a contar de **27/06/2025** (data-base do fato gerador).

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **31/10/2025**, encerrando-se em **30/10/2026**.

Cláusula Sexta – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual nos termos da Cláusula 10 do Contrato 07/2022, com prazo a contar da assinatura deste termo.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL:

VALTERSON DA SILVA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO BRASÍLIA AMBIENTAL

Pela CONTRATADA:

DANIEL CARVALHO BORDIN
Representante Legal

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **VALTERSON DA SILVA - Matr.1711813-1**, **Secretário(a) Executivo(a) do Brasília Ambiental**, em 30/10/2025, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Bordin, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): 3214-5670
Sítio - www.ibram.df.gov.br